

**RESOLUÇÃO Nº 006/2017-QUI**

*Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior  
para cursar Nova Habilitação - Ano Letivo de 2017.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 093/2002-CEP, que aprova normas para o ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar nova habilitação/modalidade/ênfase do mesmo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 005/2017-DAA, de 03/03/2017, que publica vagas e procedimentos para o ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar nova habilitação do mesmo curso de graduação presencial – ano letivo de 2017;

“ad referendum”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** os pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar nova habilitação dos requerentes abaixo citados para o curso de **Química – Habilitação Licenciatura** da UEM, turno Noturno, ano letivo 2017, respeitados a ordem de classificação, baseada no Artigo 12 da Resolução nº 093/2002-CEP, e o limite de **04 (quatro) vagas**, devendo os mesmos serem enquadrados no **1º ano** da Série Especial:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	REQUERENTE	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO Média Aritmética
1º	<b>Paula Baréa</b>	<b>8,8027</b>
2º	<b>Karlos Eduardo Pianoski</b>	<b>8,4130</b>
3º	<b>Evelin Lemos de Oliveira</b>	<b>7,7658</b>
4º	<b>Vinicius Masiero Oliveira</b>	<b>7,6395</b>
5º	Beatriz Pereira Moreno	7,3333
6º	Flavia Amanda Pedroso de Moraes	7,1552
7º	Diogo Silva Casagrande	6,8921
8º	Patricia Campos da Silva	6,8786
9º	Adriana Wolf Trentini	6,4370
10º	Gislene Bongiovani	5,9550

**Art. 2º - Deferir** o pedido de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar nova habilitação da requerente abaixo citado para o curso de **Química – Habilitação Bacharelado** da UEM, turno Integral, ano letivo 2017, devendo a mesma ser enquadrada no **1º ano** da Série Especial:

1. Fabricia Braz Reis de Lima

.../continuação da Resolução nº 006/2017-QUI

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de abril de 2017.

Prof. Marcelo Pimentel da Silveira  
Coordenador.